



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/PMMN/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000392.09.01-2025/SEMDES

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP LOCAL/REGIONAL)
(ART. 172 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.559/2024)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO: A Prefeitura do Município de Monte Negro-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 63.761.985/0001-98, com sede à Avenida JK esquina com a Rua Castelo Branco, 2272, setor 01, Monte Negro – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 864 datada de 12 de setembro de 2024 torna público que se encontra autorizadas a realização da licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **009/PMMN/2025** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, SEM DISPUTA DE PREÇOS** tendo por finalidade **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO**, tudo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa de Dispensa Eletrônica sem disputa:

Referência:

AS QUATRO FORMATAÇÕES DA DISPENSA POR VALOR NOS TERMOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO E AS REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES

Jamil Manasfi da Cruz¹

César Augusto Wanderley Oliveira²

Jorge Crispim Pimenta³

A dispensa eletrônica sem disputa, que embora não se encontre de maneira expressa na NLLCA nº 14.133/21 ou regulamentada pela IN SEGES/ME 67/2021, representa um avanço significativo na modernização das contratações diretas de menor valor. Pois nesta construção procedimental de conteúdo materialmente específico, ou seja que pode ser normatizado pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, todas as propostas (cotações) são coletadas exclusivamente por meio de um sistema eletrônico, sem a necessidade de uma fase competitiva de lances, ou seja, prestigiando o princípio da virtualização, impresso no inciso VI, do artigo 12, in verbis:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

Em outras palavras, o procedimento em questão nada mais é que uma forma de coleta de preços via





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

sistema para posterior decisão quanto ao vencedor. Após o encerramento do prazo de divulgação, que deverá ser compatível com a contratação direta (3 dias úteis, conforme § 3º, art.75 da NLLCA), o agente público ou servidor responsável pela contratação direta procederá à análise das propostas recebidas via sistema. Esta avaliação baseia-se nos critérios estabelecidos no termo de referência ou projeto básico, verificando a conformidade com os requisitos neles estabelecidos. A seleção da proposta mais vantajosa geralmente prioriza o menor preço, contudo, pode (e deve) considerar outros fatores relevantes como qualidade, prazo de entrega, bom desempenho em contrato anterior entre outros, naturalmente privilegiando critérios objetivos que possam ser utilizados na ponderação do gestor na busca da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso.

1.3. Em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Lei Municipal nº 1.559/2024 e demais legislações aplicáveis, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.4. A sessão inaugural desta DISPENSA dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 31/03/2025

Horário de Abertura do Certame: As 10h00min (Horário de Brasília).

As propostas poderão ser enviadas até a data e horário limite da ABERTURA da Sessão.

Valor total estimado: R\$ 56.712,60 (Cinquenta e seis mil setecentos e doze reais e sessenta centavos)

LOCAL: <https://licitanet.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

Pregoeiro/Agente de Contratação: Bruno Nascimento Costa

1.5. A despesa inerente a pretendida aquisição correrá à conta da dotação:

1.5.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Monte Negro, através das Secretarias demandantes, pela seguinte classificação orçamentária:

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2181, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e Material Permanente/ Estruturação da Rede de Serv. do SUAS-Investimento) Ficha 482.

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e Material Permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Básica Estadual – PSB-ESTADUAL) Ficha 489.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O objeto da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para Aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO**, tudo conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta via Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais e serviços, conforme especificações a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CECAM	UND	QUANT	MENOR VALOR UNITÁRIO R\$	MENOR VALOR TOTAL R\$
1.	GELADEIRA/REFRIGERADOR com capacidade mínima de 280 litros	650052	Und	02	2.875,00	5.750,00
2.	AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS, 220 v, nível a de consumo de energia, filtro eletrostático: elimina poeira, odores e poluentes do ar; função sleep: máximo conforto com máxima economia; display na evaporadora; função turbo: mais rapidez para atingir a temperatura selecionada; função swing: ajuste na direção do fluxo de ar vertical: design compacto, ainda mais pequeno; supersilencioso; selo procel: menor consumo de energia; garantia: 1 anos de garantia	650378	Und	02	2.999,90	5.999,80
3.	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS, tipo inverter 220 v	650396	Und	06	2.449,00	14.694,00
4.	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - ventilar e resfriar grandes áreas, umidifica o ar. Com oscilação horizontal automática, oscilação vertical manual. Pode ser conectado direto à rede hidráulica para abastecimento automático de água. Conta com quatro rodas que facilitam a locomoção de um ambiente para o outro. Sistema evaporativo tipo Colmeia, onde o ar é sugado por um ventilador interno e passa por um painel evaporativo úmido em formato de colmeia onde o ar é resfriado, umidificado e filtrado por um processo de lavagem contínua. Assim o ar que é expelido pelo climatizador já sai mais	650411	Und	08	1.299,90	10.399,20





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

	úmido e fresco. Possui sistema corta fluxo, desativando a bomba de água em caso de falta de água. - Gelo comum pode ser adicionado ao reservatório de água para gerar mais frescor - Especificações Técnicas: :: Potência: 210W :: Circulação de 60 m2 :: Reservatório: 100L :: Velocidades de ventilação: 3 :: Peso: 23 Kg :: Dimensões (C x L x A): 690 x 440 x 1290 - Garantia: 1 Ano					
5.	TELEVISOR SMART TV 60 POLEGADAS- processador quantum lite 4k pqi (picture quality index): 3100 hdr (high dynamic range): quantum hdr hdr 10+: certificado (hdr10+ adaptativo) contraste: dual led hlg (hybrid log gamma): sim tecnologia de painel: 100% do volume de cor com pontos quânticos (qlcd) micro dimming: supreme uhd dimming realce de contraste: sim tecnologia motion: motion xcelerator auto motion plus: sim redutor de ruído: sim modo filme: sim calibração expert: não calibração smart: básica upscaling de imagem com ia: não, upscaling básico modo filmmaker: sim detecção de brilho e cor: detecção de brilho, hdmi,usb, de primeira linha. wi-fi integrado, ultra hd 4k, bivolt	650469	Und	01	3.199,90	3.199,90
6.	APARELHO CELULAR - dispositivo desbloqueado para que você escolha a companhia telefônica de sua preferência. tela de 6,5 com 90 hz, processador octa-core octa-core de 2ghz com 4gb de ram. bateria de 5000mah. memória interna de 128gb contendo 1 carregador, 1 cabo usb, extrator de chip e manual do usuário. 1 ano de garantia	650582	Und	02	899,90	1.799,80
7.	TELEVISOR SMART TV 65 POLEGADAS- processador quantum lite 4k pqi (picture quality index): 3100 hdr (high dynamic range): quantum hdr hdr 10+: certificado (hdr10+ adaptativo) contraste: dual led hlg (hybrid log gamma): sim tecnologia de painel: 100% do volume de cor com pontos quânticos (qlcd) micro dimming: supreme uhd dimming realce de contraste: sim tecnologia motion: motion xcelerator auto motion plus: sim redutor	650695	Und	01	3.199,90	3.199,90





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

	de ruído: sim modo filme: sim calibração expert: não calibração smart: básica upscaling de imagem com ia: não, upscaling básico modo filmmaker: sim detecção de brilho e cor: detecção de brilho, hdmi,usb, de primeira linha. wi-fi integrado, ultra hd 4k, bivolt					
8.	NOTEBOOK: especificações técnicas processador:6 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUENCIA BASE DE 2,10 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO DE 4,0GHZ CACHE DE 8MB, com gráficos integrados. sistema operacional: windows 10/11 trial, com período de 30 dias para ativação. memória ram: ddr4 8gb, velocidade mínima ou superior de 2400mhz, latência cas (cl) 18 ou inferior, com suporte a expansão dual channel de 16 gb(8x2) ou superior. ssd: 480/512gb, sata iii, com velocidades mínima de leitura de 500mb/s e gravação de 400mb/s, tamanho 2,5". tela led 15.6", resolução da tela em full hd (1920x1080) com taxa de atualização 60hz igual ou superior, placa de vídeo integrada com capacidade mínima 1gb, rede gigabit 10/100/1000rj-45, conexão wireless 2,4ghz/5ghz 802.11 a/b/g/n/ac, bluetooth 5.1, áudio: sistema de áudio de alta definição. portas externas 01 saída hdmi, 01 ou mais entrada usb 3.0, 02 ou mais entradas usb 2.0, 01 entrada de rede gigabit, 01 entrada fone de ouvido, 01 entrada microfone, mouse touchpad. bateria de íons de lítio de 3 ou mais células com capacidade mínima de 42wh. garantia: 12 meses pelo fornecedor.	650696	Und	03	3.890,00	11.670,00
Valor total: R\$ 56.712,60 (Cinquenta e seis mil setecentos e doze reais e sessenta centavos).						

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos à Dispensa.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

- 3.2.1. que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta Contratação Direta via Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 3.2.5. sociedades cooperativas.
- 3.2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP LOCAL/REGIONAL

3.3.1. Nos termos do Art. 172 da Lei Municipal nº 1.559/2024, nos processos de licitações públicas do Município de Monte Negro, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico esocial no âmbito municipal e regional.

Art. 172. O Município poderá estabelecer no ato convocatório prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento), observando a seguinte prioridade:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

- I - Microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Monte Negro, Estado de Rondônia; e
- II - Microempresas e empresas de pequeno porte, no âmbito regional, compreendendo:
- a) Ariquemes, Alto Paraíso, Buritis, Campo Novo, Cacaulândia, Governador Jorge Teixeira e Jaru.

3.4. DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

3.4.1. Para fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes enquadradas como ME/EPP declararão em campo próprio sua condição no momento de inserir proposta e documentos, nos termos deste edital.

O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

3.4.2. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

3.4.3. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

3.4.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

3.4.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3.4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.4.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

3.4.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de Rondônia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3.4.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

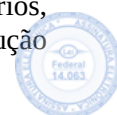
4. DO INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial sendo vedado qualquer informação que possa identifica-lo.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema Licitanet, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e/ou Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de apresentação da proposta cujo encerramento se dará na abertura da dispensa, conforme descrito na tabela do item 1 deste edital, será solicitado a apresentação da mesma em conformidade com o anexo III, no prazo de no prazo de **120 (cento e vinte) minutos** a contar da solicitação.

5.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, haverá negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
 - 5.8.3. Para o objeto, o critério de aceitabilidade de preços será:
 - 5.8.3.1. O valor unitário e total para a contratação.
 - 5.8.3.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.8.3.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de **habilitação** constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, que encaminha-lo único e exclusivamente através do sistema de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Sistema de Dispensa Eletrônica, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos** a contar da solicitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

6.2.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “7.2.2” e “7.2.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório.

6.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.5.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

6.2.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

7.4. O prazo de vigência da contratação é conforme previsão no estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.8. Dos atos lesivos conforme art. 159. da Lei 14.133/2021, os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.1.9. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo nº 90 da Lei 14.133/2021;

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do sub item anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos sub itens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. DOS ANEXOS

- 10.1. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERENCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO II: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO III: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);
ANEXO IV: DECLARAÇÃO CONJUNTA.

Monte Negro - RO, 24 de Março de 2025.

Elaborado por:

André Luis Trevizan
Agente de Contratação
Portaria nº 864/2024

Pregoeiro designado:

Bruno Nascimento Costa
Portaria 864/2024
Pregoeiro





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ANEXO I
TERMO TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de materiais permanente, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO/RO, através da Unidade Requisitante, pretende, com base no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo à contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, a Aquisição de Materiais permanentes, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social de Monte Negro/RO, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação do referido objeto será realizada através do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo a contratações para outros serviços e compras, cujo valor seja inferior ao limite legal estabelecido para Dispensa de Licitação, pelo critério MENOR PREÇO, considerando o objetivo, a especificação, os quantitativos e requisitos da presente contratação descritos neste Termo e anexos.

1.3. O valor limite para os casos de Dispensa de Licitação em que se enquadra a presente contratação refere-se o valor limite de R\$ 56.712,60 (Cinquenta e seis mil setecentos e doze reais e sessenta centavos).

1.4. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CECAM	UND	QUANT
1.	GELADEIRA/REFRIGERADOR com capacidade mínima de 280 litros	650052	Und	02
2.	AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS, 220 v, nível a de consumo de energia, filtro eletrostático: elimina poeira, odores e poluentes do ar; função sleep: máximo conforto com máxima economia; display na evaporadora; função turbo: mais rapidez para atingir a temperatura selecionada; função swing:	650378	Und	02





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

	ajuste na direção do fluxo de ar vertical: design compacto, ainda mais pequeno ; supersilencioso; selo procel: menor consumo de energia; garantia: 1 ano de garantia			
3.	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS, tipo inverter 220 v	650396	Und	06
4.	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - ventilar e resfriar grandes áreas, umidifica o ar. Com oscilação horizontal automática, oscilação vertical manual. Pode ser conectado direto à rede hidráulica para abastecimento automático de água. Conta com quatro rodas que facilitam a locomoção de um ambiente para o outro. Sistema evaporativo tipo Colmeia, onde o ar é sugado por um ventilador interno e passa por um painel evaporativo úmido em formato de colmeia onde o ar é resfriado, umidificado e filtrado por um processo de lavagem contínua. Assim o ar que é expelido pelo climatizador já sai mais úmido e fresco. Possui sistema corta fluxo, desativando a bomba de água em caso de falta de água. - Gelo comum pode ser adicionado ao reservatório de água para gerar mais frescor - Especificações Técnicas: :: Potência: 210W :: Circulação de 60 m2 :: Reservatório: 100L :: Velocidades de ventilação: 3 :: Peso: 23 Kg :: Dimensões (C x L x A): 690 x 440 x 1290 - Garantia: 1 Ano	650411	Und	08





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

5.	TELEVISOR SMART TV 60 POLEGADAS- processador quantum lite 4k pqi (picture quality index): 3100 hdr (high dynamic range): quantum hdr hdr 10+: certificado (hdr10+ adaptativo) contraste: dual led hlg (hybrid log gamma): sim tecnologia de painel: 100% do volume de cor com pontos quânticos (qled) micro dimming: supreme uhd dimming realce de contraste: sim tecnologia motion: motion xcelerator auto motion plus: sim reductor de ruído: sim modo filme: sim calibração expert: não calibração smart: básica upscaling de imagem com ia: não, upscaling básico modo filmmaker: sim detecção de brilho e cor: detecção de brilho, hdmi,usb, de primeira linha. wi-fi integrado, ultra hd 4k, bivolt	650469	Und	01
6.	APARELHO CELULAR - dispositivo desbloqueado para que você escolha a companhia telefônica de sua preferência. tela de 6,5 com 90 hz, processador octa-core octa-core de 2ghz com 4gb de ram. bateria de 5000mah. memória interna de 128gb contendo 1 carregador, 1 cabo usb, extrator de chip e manual do usuário. 1 ano de garantia	650582	Und	02
7.	TELEVISOR SMART TV 65 POLEGADAS- processador quantum lite 4k pqi (picture quality index): 3100 hdr (high dynamic range): quantum hdr hdr 10+: certificado (hdr10+ adaptativo)	650695	Und	01





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

	contraste: dual led hlg (hybrid log gamma): sim tecnologia de painel: 100% do volume de cor com pontos quânticos (qled) micro dimming: supreme uhd dimming realce de contraste: sim tecnologia motion: motion xcelerator auto motion plus: sim redutor de ruído: sim modo filme: sim calibração expert: não calibração smart: básica upscaling de imagem com ia: não, upscaling básico modo filmmaker: sim detecção de brilho e cor: detecção de brilho, hdmi,usb, de primeira linha. wi-fi integrado, ultra hd 4k, bivolt			
8.	NOTEBOOK: especificações técnicas processador:6 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUENCIA BASE DE 2,10 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO DE 4,0GHZ CACHE DE 8MB, com gráficos integrados. sistema operacional: windows 10/11 trial, com período de 30 dias para ativação. memória ram: ddr4 8gb, velocidade mínima ou superior de 2400mhz, latência cas (cl) 18 ou inferior, com suporte a expansão dual channel de 16 gb(8x2) ou superior. ssd: 480/512gb, sata iii, com velocidades mínima de leitura de 500mb/s e gravação de 400mb/s, tamanho 2,5". tela led 15.6", resolução da tela em full hd (1920x1080) com taxa de atualização 60hz igual ou superior, placa de vídeo integrada com capacidade mínima 1gb,	650696	Und	03





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

	rede gigabit 10/100/1000rj-45, conexão wireless 2,4ghz/5ghz 802.11 a/b/g/n/ac, bluetooth 5.1, áudio: sistema de áudio de alta definição. portas externas 01 saída hdmi, 01 ou mais entrada usb 3.0, 02 ou mais entradas usb 2.0, 01 entrada de rede gigabit, 01 entrada fone de ouvido, 01 entrada microfone, mouse touchpad. bateria de íons de lítio de 3 ou mais células com capacidade mínima de 42wh. garantia: 12 meses pelo fornecedor.			
--	--	--	--	--

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

2.1. Os materiais permanentes para suprir as necessidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com recursos da reprogramação de saldo financeiro 2024 do cofinanciamento federal Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

2.2. Os quantitativos solicitados são estimados e baseados de acordo com o Parecer nº 4331/2024/SNAS/DEFNAS/CGGTV/CAM, Processo 71000.096098/2021-73 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, Secretaria Nacional de Assistência Social, Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social, Coordenação Geral de Gestão de Transferências Voluntárias e Coordenação de Análise de Mérito, Programação SIGTV n. 110140120210001, na demanda enviada ao Ministério levantada pela Secretaria, objetivando uma eficaz realização e manutenção das atividades desenvolvidas, conforme condições, descrições e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência Simplificado;

2.3. Com base na pesquisa de preços realizada, constatou-se que o valor médio dos produtos é de R\$ 56.712,60 (Cinquenta e seis mil setecentos e doze reais e sessenta centavos), o qual não ultrapassa o limite estabelecido em lei.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1. O objeto do presente diz respeito AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE MONTE NEGRO/RO,





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

compreendendo:

- a) Os produtos/materiais deverão ser de boa procedência e qualidade, conforme registro e regulamentos pelo INMETRO, ABNT e demais agências reguladoras, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- b) A proponente deverá ofertar em proposta todas as informações técnicas correlatas ao as substituições, tais como: produtor, marca, procedência, número de registro junto ao INMETRO ou outro órgão regulador (se houver), volume e embalagem, manual de instruções, garantia, assistência técnica, não sendo aceita qualquer alteração destas especificações;
- c) Durante todo o período de garantia a empresa deve preservar garantir a reparação e a substituição de peças defeituosas de fábrica ou até, bem como garantir as revisões, se necessário, de forma a garantir a sua utilização durante o período de garantia, contidos em sua proposta, ressalvados os casos de mau uso do objeto, desde que seja devidamente comprovado.
- d) Durante o prazo de garantia o fornecedor fica obrigado a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- e) Durante o prazo de garantia, a contratada deverá garantir assistência técnica dos produtos/ materiais e caso, dada a especificidade do produto, não seja possível, a contratada arcará com todos os custos e despesas de qualquer natureza para com a assistência técnica.

4 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

4.1. A vigência contratual será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Instrumento Contratual, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

4.2. Os materiais/produtos serão entregues mediante a emissão de nota de empenho pela Unidade Requisitante.

4.3. Após emissão da nota de empenho, os produtos/materiais serão entregues de forma única, nos locais indicados pela Unidade Requisitante, que poderão ser a sede da respectiva Secretaria Municipal ou diretamente nos Setores designados pela Fiscalização do Contrato, dentro do Município de Monte Negro/RO, sem que gere ônus de qualquer natureza para a Contratante.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

4.4. Caso os materiais sejam entregues em desconformidade ou sem condição de uso, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no prazo de 10 (dez) dias, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades apontadas.

4.5. Os materiais/produtos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

4.6. Os fornecimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, de acordo com a ordem de serviço e fornecimento/requisição, em conformidade com o Representante do Fornecedor.

4.7. A Empresa Contratada deverá entregar, montar e/ou instalar todos os materiais e equipamentos por ela ofertados, ficando qualquer custo decorrente desta obrigação, sob responsabilidade da Contratada.

4.8. A montagem e instalação dos materiais e equipamentos será realizada nos locais indicados pela Unidade Requisitante.

4.9. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.

4.10. A licitante fará o controle de seus atendimentos e fornecimentos por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

5 – DA REFERÊNCIA DE MERCADO E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Após pesquisa de preço de mercado realizada por esta secretaria entre fornecedores do ramo, evidenciado através de mapa comparativo de preços e considerando a utilização do critério de julgamento pelo menor preço, obteve-se o valor médio orçado em R\$ 56.712,60 (Cinquenta e seis mil setecentos e doze reais e sessenta centavos), conforme mapa comparativo de preços.

5.2. As referências de preço têm origem nos preços obtidos por menor preço aplicada em mapa comparativo de preços.

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

6.1. Será considerada a empresa ofertante do menor preço, considerando o valor médio estimado apurado conforme Mapa Comparativo de preços de mercado.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

6.2. Além disso, trata-se de necessário empresa especializada na área e comprovada qualificação técnica.

7 – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa, após atestada e liquidada, será realizada no prazo de até 10 e ou 20 dias contados do adimplemento da obrigação, e será efetivado em parcela única do valor a Contratada.

7.2. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de Fundo Municipal da Assistência Social, CNPJ/MF sob n.º 14.933.419/0001-00, com endereço a Rua Justino Luiz Ronconi, nº 2241, setor 01, Monte Negro - RO – CEP 76.888-000

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas para contratação deste objeto correrão à conta das dotações orçamentárias informadas conforme segue:

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2181, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e Material Permanente/ Estruturação da Rede de Serv. do SUAS-Investimento) Ficha 482.

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e Material Permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Básica Estadual – PSB - ESTADUAL) Ficha 489.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.3. Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4. Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

- 9.5.** Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Compra, por servidor designado para este fim, a execução dos fornecimentos contratados;
- 9.6.** Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 9.7.** Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 10.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 10.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 10.5.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 10.6.** Efetuar os fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7.** Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1** A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pelos(as) Gestor de Contrato, indicados(as) neste ato a desempenhar o papel de Gestor e Fiscal do futuro Contrato, a ser devidamente designado para tal através de Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto na legislação, neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA aceita pela CONTRATANTE.
- 11.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
- 11.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

11.5. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A empresa que se recusar a executar o objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

13. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 Considerando os termos da presente contratação por Dispensa de Licitação, sugerimos a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista, Econômica e Qualificação Técnica, a seguir:

- a) Cartão CNPJ ativo;
- b) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- c) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;
- f) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Elaborado por:

Greice Fão de Lima

Agente Administrativo I, II, III

Matricula n. 220

Solicitado por:

Fernandes Lucas da Costa

Secretário de Assistência Social

Portaria Nº 17/GAB/2025

Autorizado por:

Ivair José Fernandes

Prefeito Municipal

Pleito 2025-2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES.

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

2 – OBJETO

2.1. Aquisição de MATERIAL PERMANENTE, visando atender as necessidades do Centro de referência de Assistência Social:

2.1.1 – Tipo de serviço/aquisição:

a) () Serviço Comum;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

- b) ☐ Serviço Técnico;
- c) ☐ Material de Consumo;
- d) ☒ Material Permanente.

3 - SOLUÇÃO A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

3.1. A aquisição de MATERIAL PERMANENTE, justifica-se para a ampliação dos recursos tecnológicos e de manutenção da estrutura e melhoria da qualidade nos serviços prestados pela rede socioassistencial, disponibilizando as equipes técnicas usuários da rede municipal.

3.2. Considerando as características de utilização, as quantidades dos materiais necessários, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição do Material permanente assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto licitado.

3.3. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A Aquisição de material permanente visa atender as necessidades:

4.1.1. No Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, tem por intuito aumentar a disponibilidade de recursos tecnológicos para rede municipal de serviços socioassistenciais, visando aumentar eficácia e qualidade de ensino e programas sociais.

4.1.2. Para manutenção das atividades socioassistenciais e suas estruturas, bem como aumentar a disponibilidade desses recursos do dia a dia.

4.1.3 No bojo de responsabilidades geridas pela Administração Pública Municipal e de suas autarquias encontra-se a preocupação com a área social em um contexto holístico, especialmente no que se refere aos aspectos administrativos voltados ao gerenciamento logístico, sejam de processos, pessoas, equipamentos, etc. O Município de Monte Negro deseja melhorar (do ponto de vista físico e institucional) o atendimento dos cidadãos.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Entregar os objetos, na conformidade do estabelecido no Edital e Termo de referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

5.2. Os materiais objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias mediante envio da Nota de Empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Edital. 5.3. Dar plena garantia sobre a qualidade dos itens, adquiridas por no mínimo 12 (doze) meses





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

6 - NATUREZA DO BEM COMUM

6.1. Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns, de acordo com os padrões de qualidade consolidado como usuais de mercado, com utilização por profissionais com conhecimento de usuário. O objeto deverá ser licitado na modalidade Dispensa Eletrônica.

7 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

7.1. Material objeto deverá ser de primeiro uso, da linha normal de produção, sendo aplicadas todas as normas e exigências da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e outras legislações pertinentes e vigentes.

8 - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

8.1. A Contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme prevê a IN STLI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber, e ainda:

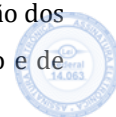
- a) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- b) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- c) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

9 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

9.1. A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública para o atendimento das necessidades de materiais permanentes na administração caracteriza -se pela aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores constituído por empresas privadas locais, regionais e nacionais que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e comercialização do equipamento compatível com os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar para aquisição dos bens pretendidos para atender a necessidade da demanda.

10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi a média dos valores unitários apresentados nos itens da solução. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, segue em anexo tabela com estimativa de quantitativo e de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

valores.

10.2 Este estudo visa o fornecimento de vários equipamentos que foram considerados, para tanto, os modelos disponíveis no mercado, similares e/ou de melhor qualidade aos existentes nos órgãos e que vem atendendo as unidades com base na demanda, reserva técnica existente e ações planejadas. Segue abaixo planilha com itens e quantidades de aquisição:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CECAM	UND	QUANT	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL
1.	GELADEIRA/REFRIGERADOR com capacidade mínima de 280 litros	650052	Und	02	2.875,00	5.750,00
2.	AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS, 220 v, nível a de consumo de energia, filtro eletrostático: elimina poeira, odores e poluentes do ar; função sleep: máximo conforto com máxima economia; display na evaporadora; função turbo: mais rapidez para atingir a temperatura selecionada; função swing: ajuste na direção do flux o de ar vertical: design compacto, ainda mais pequeno ; supersilencioso; selo procel: menor consumo de energia; garantia: 1 anos de garantia	650378	Und	02	2.999,90	5.999,80
3.	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS, tipo inverter 220 v	650396	Und	06	2.449,00	14.694,00
4.	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - ventilar e resfriar grandes áreas, umidifica o ar. Com oscilação horizontal automática, oscilação vertical manual. Pode ser conectado direto à rede hidráulica para abastecimento automático de água. Conta com quatro rodas que facilitam a locomoção de um ambiente para o outro. Sistema evaporativo tipo Colmeia, onde o ar é sugado por um	650411	Und	08	1.299,90	10.399,20





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

	ventilador interno e passa por um painel evaporativo úmido em formato de colmeia onde o ar é resfriado, umidificado e filtrado por um processo de lavagem contínua. Assim o ar que é expelido pelo climatizador já sai mais úmido e fresco. Possui sistema corta fluxo, desativando a bomba de água em caso de falta de água. - Gelo comum pode ser adicionado ao reservatório de água para gerar mais frescor - Especificações Técnicas: :: Potência: 210W :: Circulação de 60 m2 :: Reservatório: 100L :: Velocidades de ventilação: 3 :: Peso: 23 Kg :: Dimensões (C x L x A): 690 x 440 x 1290 - Garantia: 1 Ano					
5.	TELEVISOR SMART TV 60 POLEGADAS- processador quantum lite 4k pqi (picture quality index): 3100 hdr (high dynamic range): quantum hdr hdr 10+: certificado (hdr10+ adaptativo) contraste: dual led hlg (hybrid log gamma): sim tecnologia de painel: 100% do volume de cor com pontos quânticos (qled) micro dimming: supreme uhd dimming realce de contraste: sim tecnologia motion: motion xcelerator auto motion plus: sim redutor de ruído: sim modo filme: sim calibração expert: não calibração smart: básica upscaling de imagem com ia: não, upscaling básico modo filmmaker: sim detecção de brilho e cor: detecção de brilho, hdmi,usb, de primeira	650469	Und	01	3.199,90	3.199,90





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

	linha. wi-fi integrado, ultra hd 4k, bivolt					
6.	APARELHO CELULAR - dispositivo desbloqueado para que você escolha a companhia telefônica de sua preferência. tela de 6,5 com 90 hz, processador octa-core octa-core de 2ghz com 4gb de ram. bateria de 5000mah. memória interna de 128gb contendo 1 carregador, 1 cabo usb, extrator de chip e manual do usuário. 1 ano de garantia	650582	Und	02	899,90	1.799,80
7.	TELEVISOR SMART TV 65 POLEGADAS- processador quantum lite 4k pqi (picture quality index): 3100 hdr (high dynamic range): quantum hdr hdr 10+: certificado (hdr10+ adaptativo) contraste: dual led hlg (hybrid log gamma): sim tecnologia de painel: 100% do volume de cor com pontos quânticos (qled) micro dimming: supreme uhd dimming realce de contraste: sim tecnologia motion: motion xcelerator auto motion plus: sim redutor de ruído: sim modo filme: sim calibração expert: não calibração smart: básica upscaling de imagem com ia: não, upscaling básico modo filmmaker: sim detecção de brilho e cor: detecção de brilho, hdmi,usb, de primeira linha. wi-fi integrado, ultra hd 4k, bivolt	650695	Und	01	3.199,90	3.199,90
8.	NOTEBOOK: especificações técnicas processador:6 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUENCIA BASE DE 2,10 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO DE 4,0GHZ CACHE DE 8MB, com gráficos integrados.	650696	Und	03	3.890,00	11.670,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

	sistema operacional: windows 10/11 trial, com período de 30 dias para ativação. memória ram: ddr4 8gb, velocidade mínima ou superior de 2400mhz, latência cas (cl) 18 ou inferior, com suporte a expansão dual channel de 16 gb(8x2) ou superior. ssd: 480/512gb, sata iii, com velocidades mínima de leitura de 500mb/s e gravação de 400mb/s, tamanho 2,5". tela led 15.6", resolução da tela em full hd (1920x1080) com taxa de atualização 60hz igual ou superior, placa de vídeo integrada com capacidade mínima 1gb, rede gigabit 10/100/1000rj-45, conexão wireless 2,4ghz/5ghz 802.11 a/b/g/n/ac, bluetooth 5.1, áudio: sistema de áudio de alta definição. portas externas 01 saída hdmi, 01 ou mais entrada usb 3.0, 02 ou mais entradas usb 2.0, 01 entrada de rede gigabit, 01 entrada fone de ouvido, 01 entrada microfone, mouse touchpad. bateria de íons de lítio de 3 ou mais células com capacidade mínima de 42wh. garantia: 12 meses pelo fornecedor.					
TOTAL						56.712,60

11 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

11.2. O fracionamento em itens é a regra geral das contratações públicas sempre que assim for tecnicamente viável, a fim de se aumentar a competitividade pela ampla participação de licitantes.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

12 - CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

12.2. Também não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

13 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Dada à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados nos tópicos 8 deste ETP.

14 - BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

14.1. Proporcionar qualidade, agilidade, disponibilidade de recursos e continuidade no âmbito administrativos da rede municipal de serviços socioassistenciais.

14.2. Pretende-se adquirir os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades.

15 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

15.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de estar vinculada aos seguintes valores institucionais:

15.2.1. Qualidade em Serviços: Atender com eficiência e eficácia as necessidades e expectativas dos usuários do município, em especial os usuários da rede socioassistencial;

15.2.2. Compromisso: Comprometer-se com as diretrizes estratégicas e contribuir para o alcance das metas institucionais.

15.2.3 A despesa inerente a pretendida aquisição correrá à conta da dotação:

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2181, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e Material Permanente/ Estruturação da Rede de Serv. do SUAS-Investimento) Ficha 482, valor estimativo: R\$ 53.512,70

Dotação orçamentária: Função Programática: 02.08.00, Dotação Orçamentária: 08.2440021.2066, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, (Equipamentos e Material Permanente/ Piso Fixo de Proteção Social Básica Estadual – PSB - ESTADUAL) Ficha 489, Valor Estimativo: R\$ 3.199,90

16. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

16.1 Os estudos preliminares evidenciam que a solução ora descrita, neste, mostra-se tecnicamente VIÁVEL, possível e fundamentadamente necessária.

17. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

17.1 Com base no exposto acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, considera-se que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária e imprescindível para o atendimento das necessidades e interesse da Administração.

18. ASSINATURAS

Elaborado por:

Greice Fão de Lima
Agente Administrativo I, II, III
Matricula: 220

Responsável pela Secretaria demandante:

Fernandes Lucas da Costa
Secretário Municipal da Assistência Social
Portaria 17/GAB/2025

Autorizado por

Ivair José Fernandes
Prefeito do Município
Pleito 2025/2028





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Documentos de identificação contendo **RG e CPF** do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

1.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

1.10. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.11. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.12. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa **Jurídica (CNPJ)**;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante **a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia **do Tempo de Serviço (FGTS)**; admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais/municipais* ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

3.1. **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expressa própria Certidão.

3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentara comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, podendo ser usado como modelo o **Anexo III** deste Edital.

a.1) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de entrega. E, na ausência dos dados indicados, fica a cargo da administração fazer diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro (a) os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do **Atestado acompanhado da nota fiscal**;

Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 9.9944-5157, ou na sede Prefeitura de Monte Negro/RO.

O fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, os documentos exigidos no anexo I, deste aviso.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 009/PMMN/RO/2025

PROCESSO Nº 0000392.09.01-2025

LICITANTE: _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CECAM	UND	QUANT
1.	GELADEIRA/REFRIGERADOR com capacidade mínima de 280 litros	650052	Und	02
2.	AR CONDICIONADO SPLIT, 18.000 BTUS, 220 v, nível a de consumo de energia, filtro eletrostático: elimina poeira, odores e poluentes do ar; função sleep: máximo conforto com máxima economia; display na evaporadora; função turbo: mais rapidez para atingir a temperatura selecionada; função swing: ajuste na direção do fluxo de ar vertical: design compacto, ainda mais pequeno; supersilencioso; selo procel: menor consumo de energia; garantia: 1 anos de garantia	650378	Und	02
3.	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS, tipo inverter 220 v	650396	Und	06
4.	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO - ventilar e resfriar grandes áreas, umidifica o ar. Com oscilação horizontal automática, oscilação vertical manual. Pode ser conectado direto à rede hidráulica para abastecimento automático de água. Conta com quatro rodas que facilitam a locomoção de um ambiente para o outro. Sistema evaporativo tipo Colmeia, onde o ar é sugado por um	650411	Und	08





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

	ventilador interno e passa por um painel evaporativo úmido em formato de colmeia onde o ar é resfriado, umidificado e filtrado por um processo de lavagem contínua. Assim o ar que é expelido pelo climatizador já sai mais úmido e fresco. Possui sistema corta fluxo, desativando a bomba de água em caso de falta de água. - Gelo comum pode ser adicionado ao reservatório de água para gerar mais frescor - Especificações Técnicas: :: Potência: 210W :: Circulação de 60 m2 :: Reservatório: 100L :: Velocidades de ventilação: 3 :: Peso: 23 Kg :: Dimensões (C x L x A): 690 x 440 x 1290 - Garantia: 1 Ano			
5.	TELEVISOR SMART TV 60 POLEGADAS- processador quantum lite 4k pqi (picture quality index): 3100 hdr (high dynamic range): quantum hdr hdr 10+: certificado (hdr10+ adaptativo) contraste: dual led hlg (hybrid log gamma): sim tecnologia de painel: 100% do volume de cor com pontos quânticos (qled) micro dimming: supreme uhd dimming realce de contraste: sim tecnologia motion: motion xcelerator auto motion plus: sim redutor de ruído: sim modo filme: sim calibração expert: não calibração smart: básica upscaling de imagem com ia: não, upscaling básico modo filmmaker: sim detecção de brilho e cor: detecção de	650469	Und	01





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

	brilho, hdmi,usb, de primeira linha. wi-fi integrado, ultra hd 4k, bivolt			
6.	APARELHO CELULAR - dispositivo desbloqueado para que você escolha a companhia telefônica de sua preferência. tela de 6,5 com 90 hz, processador octa-core octa-core de 2ghz com 4gb de ram. bateria de 5000mah. memória interna de 128gb contendo 1 carregador, 1 cabo usb, extrator de chip e manual do usuário. 1 ano de garantia	650582	Und	02
7.	TELEVISOR SMART TV 65 POLEGADAS- processador quantum lite 4k pqi (picture quality index): 3100 hdr (high dynamic range): quantum hdr hdr 10+: certificado (hdr10+ adaptativo) contraste: dual led hlg (hybrid log gamma): sim tecnologia de painel: 100% do volume de cor com pontos quânticos (qled) micro dimming: supreme uhd dimming realce de contraste: sim tecnologia motion: motion xcelerator auto motion plus: sim redutor de ruído: sim modo filme: sim calibração expert: não calibração smart: básica upscaling de imagem com ia: não, upscaling básico modo filmmaker: sim detecção de brilho e cor: detecção de brilho, hdmi,usb, de primeira linha. wi-fi integrado, ultra hd 4k, bivolt	650695	Und	01
8.	NOTEBOOK: especificações técnicas processador:6 NÚCLEOS, 12 THREADS,	650696	Und	03





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

	FREQUENCIA BASE DE 2,10 GHZ E FREQUÊNCIA TURBO DE 4,0GHZ CACHE DE 8MB, com gráficos integrados. sistema operacional: windows 10/11 trial, com período de 30 dias para ativação. memória ram: ddr4 8gb, velocidade mínima ou superior de 2400mhz, latência cas (cl) 18 ou inferior, com suporte a expansão dual channel de 16 gb(8x2) ou superior. ssd: 480/512gb, sata iii, com velocidades mínima de leitura de 500mb/s e gravação de 400mb/s, tamanho 2,5". tela led 15.6", resolução da tela em full hd (1920x1080) com taxa de atualização 60hz igual ou superior, placa de vídeo integrada com capacidade mínima 1gb, rede gigabit 10/100/1000rj-45, conexão wireless 2,4ghz/5ghz 802.11 a/b/g/n/ac, bluetooth 5.1, áudio: sistema de áudio de alta definição. portas externas 01 saída hdmi, 01 ou mais entrada usb 3.0, 02 ou mais entradas usb 2.0, 01 entrada de rede gigabit, 01 entrada fone de ouvido, 01 entrada microfone, mouse touchpad. bateria de íons de lítio de 3 ou mais células com capacidade mínima de 42wh. garantia: 12 meses pelo fornecedor.			
--	--	--	--	--

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) *dias (mínimo 30 dias)* *Prazo de execução:*

Declarando conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital e seus anexos da Dispensa Eletrônica Nº 009/PMMN/RO/2025, e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para o objeto do certame conforme valores e especificações técnicas.

Outras informações:





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Aviso e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência (anexo I). Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

- Caso nos seja adjudicado o objeto desta dispensa, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local _____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal

Nome e assinatura do Representante Legal O CNPJ DA EMPRESA

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

TIMBRE /LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO IV

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, sediada no (a) _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RGN° _____ e CPF N° _____, **para os fins de direito**, especificamente para participação desta licitação, o que se segue:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Falsidade da declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação caracterizará o crime, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

III - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

IV - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

V - Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VI - Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

VIII - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

IX - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

X -Sob as penas da Lei e a quem interessar que, em obediência aos dispositivos legais transcritos no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e atendendo a exigências editalícias do presente certame, não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos trabalhando em horário noturno ou em ambiente perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

XI - Sob as penas da lei, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (conforme inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021)

DECLARO ainda que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Local e data

Nome e assinatura do Representante LegalO CNPJ DA EMPRESA





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ANDRÉ LUIS TREVIZAN - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, CPF: 017.65*. **2-*8 em **24/03/2025 11:24:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1178.0224.5319.K462.6441**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.1B9.A7E** - Tipo de Documento: **EDITAL**.

Elaborado por **ANDRÉ LUIS TREVIZAN**, CPF: 017.65*. **2-*8 , em **24/03/2025 - 11:24:31**

Código de Autenticidade deste Documento: 11Z1.0A24.2313.908W.6012

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

